

LEI Nº. 2.289/2002 DE 28/05/2002.

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...”**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a prorrogar por mais 01(um) ano, a contratação de Pessoal, autorizada pela Lei nº 2.218/2001 de 31/05/2001.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia **15 de maio de 2002**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos